



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO E VICE -GAPREV

Porteiras(CE), 31 de janeiro de 2024.  
**MENSAGEM Nº 335**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores,

Em razão da necessidade em dar continuidade na promoção de uma Educação de qualidade, o Governo Municipal de Porteiras-CE construiu um novo prédio escolar dentro dos padrões construtivos do FNDE, desta feita, envia para esta Casa do Povo, para a apreciação e deliberação desta Casa Legislativa.

Em conformidade com os anseios da comunidade porteirense, cria-se a **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL JESUS DANTAS**.

Para a efetiva adequação da estrutura física e normatização administrativa da referida unidade escolar, se faz urgente a criação da referida lei, revogando a Lei Municipal nº 467, de 08 de maio de 2015, que substituirá a **ESCOLINHA EM TEMPO INTEGRAL CRESCENDO FELIZ**, localizada na rua Vereador Antonio Diotildes, nº 01, bairro Aristarco Cardoso, Porteiras-CE.

Na oportunidade, solicito os préstimos dos Vereadores para deliberarem com uma certa urgência, em razão da imediata e necessária mudança de prédios.

Atenciosamente,

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Maria Socorro de Lima  
Presidenta  
Câmara Municipal de Porteiras CE

CNPJ:07.654.114/0001-02  
Rua Mestre Zucena, 16, Centro - CEP 63 270-000  
PABX: (88) 3557- 1253  
E-mail: [gapre@porteiras.ce.gov.br](mailto:gapre@porteiras.ce.gov.br)

[gapre@porteiras.ce.gov.br](mailto:gapre@porteiras.ce.gov.br)

CNPJ:07.654.114/0001-02  
Rua Mestre Zucena, 16, Centro - CEP 63 270-000  
PABX: (88) 3557- 1253  
E-mail: [gapre@porteiras.ce.gov.br](mailto:gapre@porteiras.ce.gov.br)

E-mail: [gapre@porteiras.ce.gov.br](mailto:gapre@porteiras.ce.gov.br)



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS  
GABINETE DO PREFEITO E VICE -GAPREV

**Projeto de Lei nº 333, de 31 de janeiro de 2024.**

**EMENTA:** Propõe a criação da ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL JESUS DANTAS, na sede do município de Porteiras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a **ESCOLA DE ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL JESUS DANTAS**, localizada na Rua Vereador Antonio Diotildes, nº 01, bairro Aristarco Cardoso, CEP 63 270-000, Porteiras-CE.

**Art. 2º** - Esta Lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal